

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação homologa o Parecer CNE/CES nº 121, de 2012, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que, com fulcro no art. 6º, inciso VIII, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conhece do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, alterando os efeitos dos Despachos nºs 8/2010 e 38/2010 da CGSUP/DESUP/SESu/MEC, restituindo o número de vagas do curso de direito do Instituto Unificado de Ensino Superior Objetivo - IUESO, conforme consta do Processo nº 23000.025801/2007-68.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação homologa o Parecer CNE/CES nº 301, de 2014, do Conselho de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que se manifesta favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade de Tecnologia Senac Rio, localizada na Rua Santa Luzia, nº 735, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, mantida pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, com sede no mesmo Município e Estado, observando-se o prazo máximo de cinco anos, conforme o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, e o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, conforme consta no Processo nº 23000.005608/2014-30.

RENATO JANINE RIBEIRO

### CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA

#### PORTARIA Nº 973, DE 17 DE JUNHO DE 2015

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA, no uso de suas atribuições e de acordo com a da Lei nº 8.745/93 e com suas alterações nas Leis 9849/99, de 26/10/1999 e 10.667 de 14/05/2003 e conforme consta do processo nº 23063.000708/2015-16, resolve:

Art. 1º - Homologar e tornar público o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de Professor Substituto de que trata o Edital nº 011/2015 de 3 de março de 2015, publicado no DOU de 25/05/2015, seção 3, página 23, de acordo com a seguinte classificação:

CAMPUS MARIA DA GRAÇA

Área de Conhecimento: Língua Portuguesa

Insc.	Nome	nf	classificação
008	KARINE OLIVEIRA BASTOS	8,98	1º
005	KARLA MENEZES LOPES	8,10	2º
006	MAURICIO CHAMARELLI GUTIERREZ	7,26	3º
007	MARIA RAFAELLE BESERRA SOARES LIMA	5,66	4º
003	MARIA APARECIDA OERREIRA ZAMI	5,26	5º

CARLOS HENRIQUE FIGUEIREDO ALVES

### INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

#### PORTARIA Nº 343, DE 20 DE MARÇO 2015

O Substituto do Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria IFTM nº 035 de 12/01/2012, publicada no DOU de 13/01/2012, e Lei nº 11.892 de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, resolve:

I - Aplicar à empresa CIMCORP COMÉRCIO INTERNACIONAL E INFORMÁTICA S.A, CNPJ.: 59.773.416/0001-95, as penalidades administrativas de suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pública federal por 03 (três) anos e multa de 20% do valor empenhado, qual seja, R\$ 59.674,75 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) pelo descumprimento da Ata de Registro de Preço, Cláusulas VI, VII; c/c item 18, alíneas b e c do Pregão 48/2011 e termos do processo 23201.000579/2011-19.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

EURÍPEDES RONALDO ANANIAS FERREIRA

### SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

#### DIRETORIA DE POLÍTICA REGULATÓRIA

#### PORTARIA Nº 469, DE 24 DE JUNHO DE 2015

O DIRETOR DE POLÍTICA REGULATÓRIA da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 460, de 18 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 19 de junho de 2015, resolve:

Art. 1º Fica subdelegada a competência à Coordenadora-Geral de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social da Diretoria de Política Regulatória da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior, observada a legislação aplicável e a norma em vigor, para abrir, por meio eletrônico, no Portal CEBAS Educação, prazo para participação da sociedade civil, nos termos do art. 26 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, e parágrafo 4º do art. 14 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014.

Art. 2º As manifestações recebidas serão encaminhadas ao Gabinete do Ministro, para exame e deliberação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO PAULO BACHUR

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

#### PORTARIA Nº 1.247, DE 19 DE JUNHO DE 2015

O Reitor, da Universidade Federal de Alfenas, usando de suas atribuições legais, resolve:

Tornar sem efeito a Portaria nº 1199, publicada no DOU de 19/06/2015, fl.18, Seção 1, que se trata da prorrogação do Concurso Público para o cargo de Professor do Magistério Superior, realizado através do Edital nº 060/2014.

PAULO MÁRCIO DE FARIA E SILVA

### UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS

#### PORTARIAS DE 19 DE JUNHO DE 2015

O Reitor da UFG, tendo em vista o que consta na Portaria nº 450/MP, de 06/11/2002, no Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, resolve:

Nº 2.516 - Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor da Carreira de Magistério Superior, Nível 1, Área: Direito, realizado pela Regional Goiás, objeto do Edital nº 22, publicado no D.O.U. de 20/03/2014, homologado através do Edital nº 131, publicado no D.O.U. de 03/07/2014, seção 3, pág. 165. (Processo nº 23070.004016/2014-77)

Nº 2.517 - Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor da Carreira de Magistério Superior, Nível 1, Área: Fundamentos do Serviço Social/Estágio Curricular, realizado pela Regional Goiás, objeto do Edital nº 38, publicado no D.O.U. de 23/05/2014, homologado através do Edital nº 153, publicado no D.O.U. de 04/07/2014, seção 3, pág. 85. (Processo nº 23070.006124/2014-84)

Nº 2.518 - Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor da Carreira de Magistério Superior, Nível 1, Área: Sociologia, realizado pela Regional Goiás, objeto do Edital nº 22, publicado no D.O.U. de 20/03/2014, homologado através do Edital nº 165, publicado no D.O.U. de 03/07/2014, seção 3, pág. 165. (Processo nº 23070.004018/2014-66)

Nº 2.522 - Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor da Carreira de Magistério Superior, Nível 1, Área: Fundamentos de Engenharia de Software, realizado pelo Instituto de Informática, objeto do Edital nº 22, publicado no D.O.U. de 20/03/2014, homologado através do Edital nº 141, publicado no D.O.U. de 03/07/2014, seção 3, pág. 165. (Processo nº 23070.004390/2014-72)

ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

#### CENTRO DE LETRAS E ARTES

#### FACULDADE DE LETRAS

#### PORTARIA Nº 4.732, DE 24 DE JUNHO DE 2015

A Diretora da Faculdade de Letras do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeada pela Portaria nº 40, de 06/01/2014, publicada no DOU nº 04, Seção 2, de 07/01/2014, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação temporária de Professor Substituto referente ao Edital nº 141, de 26/05/2015, publicado no DOU nº 99, de 27/05/2015, divulgando, em ordem de classificação, os nomes dos candidatos aprovados:

Departamento de Linguística e Filologia  
Setor: Linguística  
1-Marcelo Alexandre Silva Lopes de Melo  
2-Quezia dos Santos Lopes

ELEONORA ZILLER CAMENIETZKI

#### PORTARIA Nº 4.738, DE 24 DE JUNHO DE 2015

A Diretora da Faculdade de Letras do Centro de Letras e Artes da UFRJ, nomeada pela Portaria nº 40, de 06/01/2014, publicada no DOU nº 04, Seção 2, de 07/01/2014, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação temporária de Professor Substituto referente ao Edital nº 141, de 26/05/2015, publicado no DOU nº 99, de 27/05/2015, divulgando o nome da candidata aprovada:

Departamento de Letras Orientais e Eslavas  
Setor: Língua e Literatura Hebraicas  
1-Fernanda dos Santos Silveira

ELEONORA ZILLER CAMENIETZKI

## Ministério da Fazenda

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### RESOLUÇÃO Nº 1, DE 24 DE JUNHO DE 2015

Dispõe sobre o sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas (eSocial).

O Comitê Diretivo do eSocial, no uso das atribuições previstas no art. 4º do decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, e, considerando o disposto no art. 41 da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, no art. 1º da lei nº 4.923, de 23 de dezembro de 1965, no art. 14-a da lei nº 5.889, de 8 de junho de 1973, no art. 8º da lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, no art. 11 do decreto-lei nº 1.968, de 23 de novembro de 1982, no art. 24 da lei nº 7.998 de 11 de janeiro de 1990, no art. 23 da lei nº 8.036 de 11 de maio de 1990, nos incisos i, iii e iv do caput e nos §§ 2º, 9º e 10 do art. 32 da lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos arts. 22, 29-a e 58 da lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, no art. 9º da lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, no art. 16 da lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, nos Arts. 219, 1.179 e 1.180 da lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, nos Arts. 10 e 11 da medida provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no § 3º do art. 1º e no art. 3º da lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004, no art. 4º da lei nº 12.023, de 27 de agosto de 2009, no decreto nº 97.936, de 10 de julho de 1989, no decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999 e no decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º conforme disposto no decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, a implantação do eSocial se dará conforme o seguinte cronograma

I - A transmissão dos eventos do empregador com faturamento no ano de 2014 acima de R\$ 78.000.000,00 (setenta e oito milhões reais) deverá ocorrer

a) A partir da competência setembro de 2016, obrigatoriedade de prestação de informações por meio do eSocial, exceto as relacionadas na alínea (b);

b) A partir da competência janeiro de 2017, obrigatoriedade da prestação de informação referente à tabela de ambientes de trabalho, comunicação de acidente de trabalho, monitoramento da saúde do trabalhador e condições ambientais do trabalho.

II - A transmissão dos eventos para os demais obrigados ao eSocial deverá ocorrer

a) A partir da competência janeiro de 2017, obrigatoriedade de prestação de informações por meio do eSocial, exceto as relacionadas na alínea (b);

b) A partir da competência julho de 2017, obrigatoriedade da prestação de informação referente à tabela de ambientes de trabalho, comunicação de acidente de trabalho, monitoramento da saúde do trabalhador e condições ambientais do trabalho

§ 1º O tratamento diferenciado, simplificado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, ao Micro Empreendedor Individual (MEI) com empregado, ao empregador doméstico, ao segurado especial e ao pequeno produtor rural pessoa física será definido em atos específicos observados os prazos previstos no caput.

§ 2º Aquele que deixar de prestar as informações no prazo fixado ou que a apresentar com incorreções ou omissões ficará sujeito às penalidades previstas na legislação.

§ 3º A prestação das informações ao eSocial substituirá, na forma e nos prazos regulamentados pelos órgãos integrantes do comitê gestor do eSocial, a entrega das mesmas informações em outros formulários e declarações a que estão sujeitos os obrigados ao eSocial.

Art. 2º Os órgãos e entidades integrantes do comitê gestor do eSocial regulamentarão, no âmbito de suas competências, o disposto nesta resolução.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

TARCÍSIO JOSÉ MASSOTE DE GODOY  
p/Ministério da Fazenda

MARCELO DE SIQUEIRA FREITAS  
p/Ministério da Previdência Social

FRANCISCO JOSÉ PONTES IBIAPINA  
p/Ministério do Trabalho e Emprego

JOSÉ CONSTANTINO BASTOS JÚNIOR  
p/Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
da Presidência da República

### BANCO CENTRAL DO BRASIL

#### DIRETORIA COLEGIADA

#### RETIFICAÇÃO

No preâmbulo da Portaria nº 85.478, de 23 de junho de 2015, publicada no DOU de 24 de junho de 2015, Seção 1, pág. 20, onde se lê: "Os Diretores de Política Monetária e de Regulação do Banco Central do Brasil...", leia-se: "Os Diretores de Política Monetária e de Regulação, substituto, do Banco Central do Brasil...", e, no signatário, onde se lê: "OTÁVIO RIBEIRO DAMASO", leia-se: "LUIZ AWAZU PEREIRA DA SILVA"